



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Processo Administrativo nº 50/2017.
Pregão Presencial nº 39/2017.
CONTRATO N.º 054.

Contrato para Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento para abastecimento de combustíveis, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS. que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS e a empresa S. H . INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, RG n.º 000.743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, e pelo Gerente Municipal de Administração, Sr. Euclides Nogueira Junior, neste ato Gestor do Contrato, portador do CPF n.º 583.451.591-68, e a Empresa **S. H . INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.048.539/0001-05, estabelecida na Rodovia 163 - KM 267, Zona Rural, em Dourados, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor(a) **Saulo Marcos Gusso Teixeira**, portador do CPF n.º 019.062.699-20, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) Pregão Presencial nº39/2017, e na Lei Federal n. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente constem no processo administrativo n.º 50/2017;
- c) Nos preceitos do Direito Público;
- d) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento para abastecimento de combustíveis, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS. de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Os produtos adquiridos bem como seus valores constam na planilha abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Fornecedor: 1599 - S. H . INFORMÁTICA LTDA.

Item	Quantidade	Unid	Nome	do	Material
			Preço Total		
1	1,000	%	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para contratação de p MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento para abastecimento de combustíveis (Álcool Comum, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS.	1.919.800,00	
2	1,000	%	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para contratação de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento para a manutenção preventiva e corretiva (mecânica geral, eletricidade, funilaria, pintura, acessórios, troca de lubrificantes, pneus, serviços correlatos, serviços de guincho, socorro mecânico, e demais insumos,) dos veículos oficiais (automóveis tipo passeio, pick-ups, vans, caminhões, reboques, maquinários, tratores e implementos agrícolas, equipamentos, micro-ônibus, ônibus e motocicletas) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS,	575.940,00	
3	1,000	%	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para contratação de p MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado para aquisição de peças de reposição, acessórios, lubrificantes, baterias, pneus e correlatos, e demais insumos,) dos veículos oficiais (automóveis tipo passeio, pick-ups, vans, caminhões, reboques, maquinários, tratores e implementos agrícolas, equipamentos, micro-ônibus, ônibus e motocicletas) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS,	863.910,00	

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 3.359.650,00 (três milhões trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais)**.

4.2 Nos preços apresentados pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, produtos necessários para execução do projeto bem como serviços de entrega, impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será feito conforme previsto no edital e seus anexos.

5.1.1 - As despesas correrão por conta da classificação orçamentária abaixo:

Órgão:	16	Gerência Municipal de Finanças
Unidade:	16.01	Gerência Municipal de Finanças
Funcional:	04.123.0003	Administração Financeira
Projeto/Atividade:	2.010	Manutenção da Gerência Municipal de Finanças
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.1000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000082	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Órgão:	16	Gerência Municipal de Finanças
Unidade:	16.01	Gerência Municipal de Finanças
Funcional:	04.123.0003	Administração Financeira
Projeto/Atividade:	2.010	Manutenção da Gerência Municipal de Finanças
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000084	

Órgão:	17	Gerência Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade:	17.01	Gerência Municipal de Planejamento e Urbanismo
Funcional:	04.121.0003	Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade:	2.012	Manutenção das Atividades da Gerência de Planejamento e Urbanismo
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000092	

Órgão:	17	Gerência Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade:	17.01	Gerência Municipal de Planejamento e Urbanismo
Funcional:	04.121.0003	Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade:	2.012	Manutenção das Atividades da Gerência de Planejamento e Urbanismo
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000095	

Órgão:	18	Gerência Municipal de Educação
Unidade:	18.01	Gerência Municipal de Educação
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.107	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000141	

Órgão:	18	Gerência Municipal de Educação
Unidade:	18.01	Gerência Municipal de Educação
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.107	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000145	

Órgão:	18	Gerência Municipal de Educação
Unidade:	18.01	Gerência Municipal de Educação
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.106	Aquisição e Manutenção de Veículos – Transporte Escolar
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000124	

Órgão:	18	Gerência Municipal de Educação
Unidade:	18.01	Gerência Municipal de Educação
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.107	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1015	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000146	

Órgão:	18	Gerência Municipal de Educação
--------	----	--------------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Unidade:	18.01	Gerência Municipal de Educação
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.106	Aquisição e Manutenção de Veículos – Transporte Escolar
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000128	

Órgão:	18	Gerência Municipal de Educação
Unidade:	18.01	Gerência Municipal de Educação
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.106	Aquisição e Manutenção de Veículos – Transporte Escolar
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1015	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000129	

Órgão:	21	Gerência Mun. de Desenv. Agrário e Meio Ambiente
Unidade:	21.01	Gerência Mun. de Desenv. Agrário e Meio Ambiente
Funcional:	20.606.0010	Extensão Rural
Projeto/Atividade:	2.118	Manutenção e Operacionalização da Gerência de Produção
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000204	

Órgão:	21	Gerência Mun. de Desenv. Agrário e Meio Ambiente
Unidade:	21.01	Gerência Mun. de Desenv. Agrário e Meio Ambiente
Funcional:	20.606.0010	Extensão Rural
Projeto/Atividade:	2.118	Manutenção e Operacionalização da Gerência de Produção
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000206	

Órgão:	22	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Unidade:	22.01	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Funcional:	15.451.0005	Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	2.022	Manutenção das Atividades da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000285	

Órgão:	22	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Unidade:	22.01	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Funcional:	15.451.0005	Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	2.022	Manutenção das Atividades da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1016	Material de Consumo
Código Reduzido:	000286	

Órgão:	22	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Unidade:	22.01	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Funcional:	15.451.0005	Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	2.022	Manutenção das Atividades da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000288	

Órgão:	22	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Unidade:	22.01	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Funcional:	15.451.0005	Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	2.025	Construção e Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais, Rodovias e Pontes
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1080	Material de Consumo
Código Reduzido:	000301	

Órgão:	22	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Unidade:	22.01	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Funcional:	15.451.0005	Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	2.025	Construção e Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais, Rodovias e Pontes
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1080	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000305	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.302.0006	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – MAC
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1002	Material de Consumo
Código Reduzido:	000105	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.302.0006	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – MAC
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1014	Material de consumo
Código Reduzido:	000106	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.302.0006	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – MAC
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1031	Material de consumo
Código Reduzido:	000107	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.302.0006	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – MAC
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000114	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.302.0006	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – MAC
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000115	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.302.0006	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – MAC
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1031	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000116	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.122.0006	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1002	Material de Consumo
Código Reduzido:	000015	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.122.0006	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1014	Material de Consumo
Código Reduzido:	000017	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.122.0006	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1031	Material de Consumo
Código Reduzido:	000020	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.122.0006	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000024	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.122.0006	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000025	

Órgão:	20	Gerência Munic. Desenvol. E Economia Solidária
Unidade:	20.02	Gerência Munic. Desenvol. E Economia Solidária
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000012	

Órgão:	20	Gerência Munic. Desenvol. E Economia Solidária
Unidade:	20.02	Gerência Munic. Desenvol. E Economia Solidária
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.1029	Material de Consumo
Código Reduzido:	000015	

Órgão:	20	Gerência Munic. Desenvol. E Economia Solidária
Unidade:	20.02	Gerência Munic. Desenvol. E Economia Solidária
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000019	

Órgão:	20	Gerência Munic. Desenvol. E Economia Solidária
Unidade:	20.02	Gerência Munic. Desenvol. E Economia Solidária
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.1029	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000021	

5.2 - As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3 - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, e Resolução n.º 54, de 16/12/2016, do TCE-MS.

5.4 - A CONTRATANTE só pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao valor efetivamente autorizado e realizado por mês.

5.5 - A CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os produtos oferecidos não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.6 - O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que a CONTRATANTE seja ressarcida dos prejuízos causada.

5.7 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.8 - A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA, para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.9 Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada de toda documentação prevista na Resolução n 54, de 14/12/2016 do TCE-MS, bem como do relatório devidamente atestado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, a fim de comprovar a sua regularidade.

5.10 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.11 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital.

5.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que à CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, com base no IPCA.

CLAÚSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

- 6.1. Executar o objeto do presente Edital e fornecer os produtos em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante do presente contrato;
- 6.2 - Fica a vencedora do certame licitatório obrigada a substituir o produto fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.
- 6.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 6.4 - Garantir a qualidade do produto fornecido, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatada alguma falha.
- 6.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.
- 6.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. O contratante obriga-se a:

- a) Emitir a requisição ou pedido de fornecimento, assinada pela autoridade competente;
- b) Efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido em contrato e seus anexos, bem como em conformidade com a Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul nº 54, de 14/12/2016;
- c) Fiscalizar o fiel cumprimento deste objeto através da Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária.
- d) Demais obrigações constantes no edital de Pregão Presencial nº 39/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

- 8.1 À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 8.2 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS.
- 8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 8.6. Demais obrigações constantes no edital de Pregão Presencial nº 39/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal através da Gerência Municipal de Administração, sendo designado O servidor MÁRCIO LIMA JÚNIOR para exercer a função de Fiscal do Contrato;

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

9.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 **O Contrato terá vigência de 12 (dozes) meses, contados da data de assinatura**, podendo ser prorrogado e/ou suprimido em até 25%, nos termos da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência anexo;
- c) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do pedido, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.d, 11.2.e e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos item 11.2.b, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual (is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana – MS.

11.8 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento prevista para pagamento do Documento de Arrecadação Municipal, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do município e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

12.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

12.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana – MS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital Pregão Presencial n.º **39/2017**;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no Processo Administrativo n.º **50/2017**;
- c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Aquidauana – MS.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Aquidauana – MS, 1 de Junho de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

S. H. INFORMÁTICA LTDA
Contratada

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR
Gestor do Contrato

MÁRCIO LIMA JUNIOR
Fiscal do Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

TESTEMUNHAS:

Luis Fernando Nunes Miranda
CPF. 740.942.701-91

Nívea Santos Alves de Almeida
CPF. 002.119.951-50